

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 4/3/2015, Seção 1, Pág. 9.

Portaria nº 161, publicada no D.O.U. de 4/3/2015, Seção 1, Pág. 8.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Filadélfia de Londrina		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, para oferta de curso superior na modalidade à distância.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC Nº: 201208523		
PARECER CNE/CES Nº: 186/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2014

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento do Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL), de código 430, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.626, Centro, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, e mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina (Código 299), associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.624.202.0001/00, com seu estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos do 2.º Ofício sob nº 9615, Livro F-10, em 13 de Outubro de 1986, localizada à Rua Alagoas, nº 2050, Centro, no mesmo Município e Estado da mantida, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. O processo requer autorização para oferta inicial do curso de Bacharelado em Teologia (código n.º 1188895).

O Centro Universitário Filadélfia foi credenciado para oferta de educação superior na modalidade presencial por meio do Decreto Federal nº 70.939, de 4 de agosto de 1972 (D.O.U., de 7/8/1972) e reconhecido pela Portaria MEC n.º 814, de 24 de agosto de 2007 (D.O.U., de 27/8/2007).

A IES apresentou 13 (treze) professores para atuarem em educação a distância, sendo 3 (três) com dedicação integral, 5 (cinco) parciais e 5 (cinco) horistas, com as seguintes titulações: 3 (três) especialistas, 5 (cinco) mestres e 5 (cinco) doutores.

Parece importante reconstituir, historicamente, nem que seja de modo sucinto, a trajetória histórica da IES:

a) As atividades da UniFil tiveram início, no ano de 1945, com o Colégio Londrinense.

b) Em 1972, a mantenedora resolveu criar o Centro de Estudos Superiores de Londrina (CESULON), ofertando os cursos de Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais e Matemática.

c) Na década de 1980, passou a ofertar os cursos de Enfermagem, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Processamento de Dados e Nutrição.

d) Nos anos 90 do século passado, incorporaram-se na oferta os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Licenciatura em Ciências Biológicas.

e) Em 2000, com o credenciamento do Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL), com a implantação dos cursos de Administração, com Linha de Formação em Gestão Empresarial, Recursos Humanos e Marketing, Direito, Fisioterapia, Turismo, Farmácia, Sistemas de Informação e Secretariado Executivo e Teologia.

f) Em 2004, foram criados e ofertados os cursos de Biomedicina, Ciência da Computação e Educação Física.

g) Em 2007, como já mencionado, o Centro Universitário Filadélfia foi reconhecido.

h) Em 2008, foram implantados os cursos de Engenharia Civil, Agronomia, Medicina Veterinária e os Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental, Zootecnia, Gastronomia, e Estética e Cosmética e, no mesmo ano, foi criado o Núcleo de Educação a Distância (NUCLEad), com vistas que visa à implantação dos 20% de disciplinas semipresenciais em cursos de graduação presenciais reconhecidos, relacionados no Quadro I.

QUADRO I

Curso	Graduação	CPC	CC	ENADE
Administração	Bacharelado	2 (2009)	3 (2011)	3 (2009)
Agronomia	Bacharelado	S/C (2010)	-	0 (2010)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	3 (2011)	5 (2005)	3 (2011)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	3 (2011)	-	3 (2011)
Biomedicina	Bacharelado	3 (2010)	4 (2008)	2 (2010)
Ciência da Computação	Bacharelado	3 (2011)	4 (2011)	2 (2011)
Ciências Biológicas	Licenciatura	S/C (2011)	-	3 (2011)
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 (2009)	-	4 (2009)
Direito	Bacharelado	3 (2009)	5 (2005)	3 (2009)
Educação Física	Bacharelado	3 (2010)	4 (2008)	4 (2010)
Enfermagem	Bacharelado	3 (2010)	3 (2008)	3 (2010)
Enfermagem	Bacharelado	3 (2010)	-	3 (2010)
Engenharia Civil	Bacharelado	-	-	-
Estética e Cosmética	Licenciatura	-	5 (2012)	-
Farmácia	Bacharelado	2 (2010)	3 (2008)	2 (2010)
Fisioterapia	Bacharelado	3 (2010)	3 (2008)	3 (2010)
Gastronomia	Tecnológico	S/C (2009)	4 (2011)	0 (2009)
Gestão Ambiental	Tecnológico	S/C (2010)	4 (2011)	0 (2010)
Medicina Veterinária	Bacharelado	S/C (2010)	-	0 (2010)
Nutrição	Bacharelado	2 (2010)	3 (2009)	3 (2010)
Psicologia	Bacharelado	3 (2009)	-	3 (2009)
Sistemas de Informação	Bacharelado	3 (2011)	5 (2004)	2 (2011)
Teologia	Bacharelado	-	4 (2012)	-

FONTE: MEC/SERES

Concluído o Despacho Saneador, o presente processo foi encaminhado ao INEP que determinou duas avaliações *in loco* na Sede da instituição, onde se localiza o único polo de apoio presencial da IES que é o *campus* Londrina Centro (657888).

A comissão de avaliação *in loco* apresentou o relatório anexo ao processo (código de avaliação nº 99612), emitido após a visita *in loco*, resultou nos conceitos constantes no Quadro II:

QUADRO II

DIMENSÃO	DESCRIÇÃO	CONCEITO
1	Organização Institucional para Educação a Distância	5,0
2	Corpo Social	5,0
3	Instalações Físicas	5,0
	Conceito Final	5,0

FONTE: MEC/SERES

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o período 2011-2015, revela o caráter confessional (cristão) da instituição. Este processo de reforma institucional já fora iniciado em 2008, quando por meio das Resoluções CONSUNI, nº 5/2008 e 6/2008 criou, respectivamente, a UniFil Virtual e o Núcleo de Educação a Distância, pela Resolução, inserindo nos seus cursos presenciais, porcentagem de ensino a distância, evidentemente à luz do *corpus* normativo vigente. Dando continuidade ao processo, a IES declarou, em 2009, sua intenção de criar a Pró-Reitoria de Educação a Distância, com vistas a viabilizar a EaD.

A IES desenvolve parceria com o Centro Brasileiro do Conhecimento (CBCON), com o objetivo de oferecer, por meio da Tecnologia de Informação e Comunicação, a plataforma Tecnologia Educacional (TecEdu).

A UniFIL pretende iniciar o seu plano de graduação a distância, oferecendo o Curso de Teologia, já autorizado para o funcionamento em polo em processo de credenciamento. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), aproveita a experiência do UNIFIL no ensino universitário e, mais especificamente, a oferta do curso de Teologia presencial, cujo Núcleo Docente Estruturante (NDE), instruído pelos dados da Comissão Própria de Avaliação (CPA), considerou e justificou a pertinência do curso.

A análise documental e as informações colhidas em visita evidenciaram que a UniFil disponibiliza o material apenas no ambiente virtual e que a IES possui recursos financeiros para investir na modalidade de ensino a distância.

Em relação ao Corpo Social, que também teve conceito 5 (cinco), a visita *in loco* da comissão às instalações da UNIFIL permitiu-lhe formular as considerações, dentre as quais cabe destacar:

a) instalações administrativas que atendem plenamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta, com infraestrutura de serviços perfeitamente adequada;

b) recursos de tecnologias da informação e comunicação (TICs), tais como acesso à rede mundial de computadores e recursos de multimídia adequados, com destaque para a disponibilização de suporte por meio de ambiente virtual, constituído por plataforma denominada “TecEdu”, composta pelos sistemas Administrativo, Educacional e de Gestão de Rede (Comercial) e plano de expansão e de atualização de equipamentos das atividades de EAD, já em plena execução, quando da realização da visita *in loco*;

c) biblioteca com espaços adequados, tanto para o usuário quanto para o acervo, informatizado, atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES, “que atendem de modo excelente à demanda das disciplinas do curso proposto”, bem como a disponibilidade de excelente base de dados para gerenciamento central da biblioteca da sede e o das bibliotecas dos polos;

Também de modo sintético, em relação às Instalações Físicas, que atendem plenamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta, cabem os seguintes destaques:

- a) instalações administrativas plenamente adequadas;
- b) infraestrutura de serviços “plenamente adequados ao atendimento do corpo social envolvido nas atividades de EAD, como, por exemplo, alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, entre outros;”
- c) instalações destinadas às atividades didático-pedagógicas adequadas, tais como laboratórios de informática perfeitamente suficientes, com equipamentos de última geração e suporte de ambiente virtual, já referido em detalhe neste relatório e, também já referida, política de expansão e atualização de equipamentos de forma a atender ao previsto no PDI;
- d) acervos bibliográficos básicos e complementares que “atendem de forma excelente à demanda das disciplinas do curso proposto”, incluindo periódicos especializados e indexados, com assinaturas contínuas e com “uma excelente base de dados”.

Antes de passar ao exame das condições dos polos, cabe informar que a IES apresenta um Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), referente ao ano de 2008, e Índice Geral de Cursos igual a 3 (três), referente ao ano de 2011.

Segundo a comissão, para a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos de graduação a distância, nos termos do § 1.º do art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, o UNIFIL indicou 2 (dois) polos de apoio presencial, dos quais somente o localizado na sede da IES, no *Campus* Londrina Centro, situada no endereço já especificado neste parecer, foi submetido à avaliação *in loco* no período de 2 a 5 de junho de 2013

Da análise e avaliação da referida comissão cabe destacar que ela atribuiu o conceito 5 (cinco) à Dimensão 1, que o polo atende a todos os requisitos legais, apresentando um “perfil muito bom de qualidade”.

Diante das avaliações mencionadas a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL) para a oferta do curso de Teologia Bacharelado na modalidade a distância, com atividades de apoio presencial no mencionado e devidamente identificado e avaliado pelo *Campus* Londrina Centro.

Em que pese a não competência deste Conselho em relação à aprovação de cursos de graduação, este relator examinou detalhadamente o processo nº 201208727, no qual constam os resultados da avaliação *in loco*, no sentido de ratificar as convergências ou eventuais divergências com os resultados da avaliação institucional.

Prevendo 50 (cinquenta) vagas anuais, para o curso de Teologia, com carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, a ser oferecido na modalidade a distância, a IES obteve os seguintes conceitos:

- a) Organização Didático-Pedagógica = 4,6;
- b) b) Corpo Docente e Tutorial = 4,5;
- c) c) Infraestrutura = 4,7.

Desses conceitos resultou o Conceito Final igual a 5,0 (cinco).

O resultado do Segundo relatório da visita *in loco* realizada no Polo *Campus* Londrina Centro resultou nos seguintes conceitos:

- a) Organização Didático-Pedagógica = 4,3;
- b) Corpo Docente e Tutorial = 4,5;
- c) Infraestrutura = 4,0.

O Conceito Final foi igual a 4,0 (quatro).

Assim, a IES atendeu, suficientemente, o exigido na legislação e nas avaliações de qualidade, segundo a comissão de avaliação, levando a SERES ao parecer favorável ao credenciamento.

Considerações do Relator

Considerando os dados, informações, análises e resultados de avaliações evidenciados nos relatórios das comissões de avaliação *in loco*, este relator não tem muito o que acrescentar, a não ser que, no caso em tela, cabe destacar a quase perfeita convergência dos avaliadores quanto à excelência da IES para oferecer o curso de Teologia Bacharelado a distancia, nos moldes do pleito.

Por isso, submete aos pares da Câmara de Educação Superior do egrégio Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1.626, Centro, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, mantida por Instituto Filadélfia de Londrina, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto n.º 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no polo de apoio presencial *Campus* Londrina Centro, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1.626, Centro, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, a partir da oferta do curso de Teologia, na modalidade a distância, com o número de 50 (cinquenta) vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 5 de junho de 2014.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente